



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 86
RUBRICA M

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico tem como objetivo fornecer subsídios para a CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DO ABATEDOURO PÚBLICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

1.1. INTERESSADOS

ÓRGÃO REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	IZABELLE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA

2. JUSTIFICATIVA:

A construção de uma estação de tratamento de efluente para o abatedouro público da sede do município de Senador Pompeu-CE é uma medida indispensável para garantir o cumprimento das normas ambientais. Este empreendimento visa atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, assegurando que as operações do abatedouro sejam conduzidas de maneira sustentável e em conformidade com a legislação vigente.

2.1. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

A gestão adequada dos efluentes gerados pelo abatedouro é essencial para prevenir a contaminação dos corpos d'água locais, solo e lençóis freáticos. A construção da estação de tratamento de efluente garantirá que os resíduos líquidos sejam tratados de forma eficaz antes de serem descartados, minimizando o impacto ambiental e preservando a qualidade dos recursos hídricos da região.

2.2. SAÚDE PÚBLICA

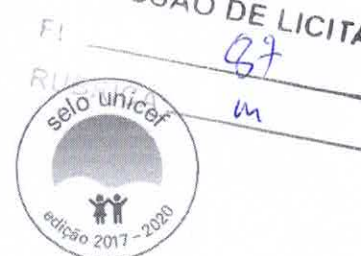
O tratamento apropriado dos efluentes do abatedouro é crucial para proteger a saúde da população local. Resíduos não tratados podem conter patógenos e substâncias nocivas que representam um risco à saúde humana. A estação de tratamento reduzirá significativamente esses riscos, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável para os moradores de Senador Pompeu.

2.3. CONFORMIDADE LEGAL:

A Lei 14.133/2021 enfatiza a necessidade de responsabilidade socioambiental nas contratações públicas. A construção da estação de tratamento de efluentes



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



demonstra o comprometimento do município com a conformidade legal e com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pela legislação. Essa medida evita possíveis sanções e multas decorrentes do descumprimento das normas ambientais.

2.4. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

Investir em Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de tratamento de efluentes é um passo importante para promover o desenvolvimento sustentável do município. A estação contribuirá para a melhoria da qualidade ambiental e, consequentemente, para o bem-estar da população. Além disso, pode servir como modelo de boas práticas para outras localidades e setores, incentivando a adoção de medidas sustentáveis.

2.5. APOIO À ATIVIDADE ECONÔMICA:

O abatedouro público desempenha um papel vital na economia local, fornecendo produtos de origem animal para a comunidade. A construção da estação de tratamento de efluentes permitirá que o abatedouro opere de forma contínua e segura, garantindo a qualidade dos produtos e a confiança dos consumidores. Isso fortalecerá a economia local e contribuirá para a geração de empregos.

A construção da estação de tratamento de efluente do abatedouro público da sede do município de Senador Pompeu-CE é uma iniciativa crucial para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Essa medida é fundamental para proteger o meio ambiente, garantir a saúde pública, cumprir as exigências legais, promover o desenvolvimento sustentável e apoiar a atividade econômica local. A implementação deste projeto reflete o compromisso do município com a gestão responsável dos recursos naturais e com a melhoria da qualidade de vida da sua população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Definição detalhada das especificações técnicas para os serviços estão contempladas no projeto básico de engenharia, Anexo a este termo.

A descrição dos requisitos para a contratação de uma empresa especializada na construção da estação de tratamento de efluente do abatedouro público na sede do Município, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Senador Pompeu-CE, deve abranger uma série de pontos importantes para assegurar que os trabalhos sejam realizados conforme as especificações e necessidades locais. Os requisitos gerais podem ser divididos em categorias como: requisitos técnicos, requisitos administrativos, critérios de avaliação, e requisitos legais e de conformidade. A seguir, uma descrição detalhada desses requisitos:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



3.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa e o profissional responsável a ser contratada deve demonstrar claramente sua capacidade técnica e operacional, apresentar documentação completa e atualizada, além de garantir a conformidade com todas as normas legais e técnicas aplicáveis. O processo de seleção deve ser transparente e criterioso, assegurando que a empresa escolhida tenha condições de entregar um serviço de alta qualidade, dentro dos prazos estipulados e com custos justos.

3.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
01	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DO ABATEDOURO PÚBLICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.	SERV	01

4. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para a prestação de serviços de construção da estação de tratamento de efluente do abatedouro público no município de Senador Pompeu-CE, conforme o projeto básico da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, algumas possíveis soluções de mercado incluem:

4.1. CONTRATAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR

Essa modalidade implica na contratação direta de empresas especializadas na construção da estação de tratamento de efluente, possibilitando uma negociação direta com o fornecedor do serviço.

4.2. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO

Nesta modalidade, a prefeitura poderia contratar uma empresa gestora de projetos que ficaria responsável por subcontratar e gerenciar todos os fornecedores e mão de obra necessária para a execução do projeto.

4.3. FORMAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Inclui parcerias público-privadas (PPP), onde o setor privado é responsável pelo financiamento e serviços de construção da estação de tratamento de efluente durante um período determinado antes da transferência para o público.

Avaliando as necessidades do município de Senador Pompeu, a solução mais adequada para a contratação da empresa para construção da estação de tratamento de efluente parece ser a mais adequada. Esta opção permite um maior controle e fiscalização da prefeitura sobre a qualidade, os custos e os prazos



de execução das obras. Além disso, a contratação direta facilita a gestão do contrato por parte do órgão público e permite uma maior transparência do processo de construção para a comunidade local. A contratação direta com fornecedores especializados agilizará o início das obras e a conclusão dentro dos prazos estimados, contribuindo para o rápido atendimento da demanda das comunidades atendidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a prestação de serviços de construção da estação de tratamento de efluente do abatedouro público no município de Senador Pompeu – CE, fundamenta-se no estudo técnico preliminar (ETP) e obedece aos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021. Após um meticuloso levantamento das necessidades dos referidos serviços e dos benefícios sociais e econômicos esperados, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de construção da estação de tratamento de efluente do abatedouro público, apresenta-se como a solução mais adequada disponível no mercado para atender as demandas específicas do município.

A adequação desta solução justifica-se pela capacidade de atender integralmente ao objeto do ETP, trazendo um projeto que contempla todas as especificações técnicas mínimas e os padrões de qualidade exigidos, conforme memorial descritivo disponibilizado junto ao edital.

Adicionalmente, ao considerar os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável destacados pela Lei nº 14.133/2021, a escolha por esta solução evidencia-se ainda mais pertinente. O processo de escolha da empresa a ser contratada para a execução do projeto será pautado por um criterioso procedimento licitatório, garantindo não apenas a seleção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração pública, mas também a qualidade e durabilidade das obras, consonância com as expectativas da população e os benefícios a longo prazo para a comunidade.

Em suma, a construção da estação de tratamento de efluente do abatedouro público, conforme detalhado no ETP, representa a solução mais adequada existente no mercado para o atendimento da demanda apresentada, alinhando-se perfeitamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e sustentabilidade preconizados pela legislação vigente em matéria de contratações públicas.



6. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 117.729,35 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de **90 (noventa) dias**.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Para a contratação de uma empresa especializada na construção da estação de tratamento de efluente do abatedouro público no município de Senador Pompeu-CE, os resultados pretendidos incluem:

8.1. EFICIÊNCIA NO TRATAMENTO DOS EFLUENTES:

- Qualidade do Efluente Tratado: Garantir que o efluente tratado atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas ambientais.
- Redução de Impactos Ambientais: Minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, como a poluição hídrica e a contaminação do solo, através de um tratamento eficaz dos efluentes gerados pelo abatedouro.

8.2. CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA:

- Licenciamento Ambiental: Obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para a construção e operação da estação de tratamento de efluentes, conforme exigido pelos órgãos competentes.
- Atendimento às Normas Técnicas: Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

8.3. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

- Uso Eficiente de Recursos: Implementação de tecnologias e processos que promovam o uso eficiente de água e energia, reduzindo o consumo de recursos naturais durante a operação da estação de tratamento.
- Sistemas de Reuso: Desenvolvimento de sistemas que permitam o reuso do efluente tratado para fins não potáveis, como irrigação de áreas verdes, de modo a contribuir para a sustentabilidade do projeto.



8.4. EXECUÇÃO E QUALIDADE DA OBRA:

- Prazo de Execução: Cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das obras, garantindo que a estação de tratamento esteja operacional dentro do cronograma previsto.
- Qualidade da Construção: Garantia de que a construção seja realizada conforme os projetos executivos e especificações técnicas, com uso de materiais de qualidade e mão de obra qualificada.
- Segurança no Trabalho: Implementação de práticas de segurança no trabalho durante a construção, visando a proteção dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

8.5. CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO:

- Treinamento de Operadores: Capacitação dos operadores e técnicos responsáveis pela operação da estação de tratamento, assegurando que a unidade seja gerida de forma eficiente e segura.
- Plano de Manutenção: Elaboração de um plano de manutenção preventiva e corretiva para assegurar a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos e instalações da estação.

8.6. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO:

- Geração de Empregos: Criação de oportunidades de trabalho durante a fase de construção e operação da estação de tratamento, beneficiando a comunidade local.
- Melhoria da Saúde Pública: Redução dos riscos à saúde pública associados à disposição inadequada de efluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Senador Pompeu-CE.

8.7. RELATÓRIOS E MONITORAMENTO:

- Monitoramento Contínuo: Implementação de um sistema de monitoramento contínuo da qualidade dos efluentes tratados e dos processos de tratamento, com a geração de relatórios periódicos para os órgãos competentes.
- Avaliação de Desempenho: Avaliação regular do desempenho da estação de tratamento em termos de eficiência operacional, impacto ambiental, e conformidade com as metas estabelecidas.

Esses resultados pretendidos visam garantir que a estação de tratamento de efluentes seja eficiente, segura, sustentável e legalmente conforme, atendendo às necessidades do abatedouro público e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Senador Pompeu-CE.

9. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Para apresentar a viabilidade socioeconômica da contratação de uma empresa especializada na construção da estação de tratamento de efluente do abatedouro

[Handwritten signature]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 99

RUBRICA

99

m



público no município de Senador Pompeu-CE, consideramos os seguintes aspectos:

9.1. ANÁLISE DO CONTEXTO

- **Localização:** O município de Senador Pompeu, situado no estado do Ceará, possui uma economia fortemente ligada à agropecuária. A presença de um abatedouro público é crucial para a atividade econômica local, oferecendo suporte ao setor pecuário.
- **Problema:** A ausência ou inadequação de um sistema de tratamento de efluentes gera impactos ambientais significativos, como a contaminação de recursos hídricos, proliferação de doenças e degradação do solo. Além disso, isso pode resultar em penalidades legais e restrições à operação do abatedouro.

9.2. BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS

- **Saúde Pública:** A construção da ETE diminuirá os riscos de contaminação de águas superficiais e subterrâneas, reduzindo a incidência de doenças transmitidas por água contaminada, como a gastroenterite e a hepatite A.
- **Sustentabilidade Ambiental:** O tratamento adequado dos efluentes contribuirá para a preservação dos recursos naturais locais, essencial para o equilíbrio ecológico e a manutenção da qualidade de vida da população.
- **Cumprimento da Legislação:** O cumprimento das normativas ambientais federais, estaduais e municipais, como a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), evita penalidades e restrições ao funcionamento do abatedouro.
- **Desenvolvimento Econômico:** A operação de um abatedouro em conformidade com as exigências ambientais pode atrair novos investimentos, fomentar o desenvolvimento local e regional, e aumentar a geração de empregos diretos e indiretos.

9.3. ANÁLISE ECONÔMICA

- **Custos de Implementação:** O investimento inicial na construção da ETE pode ser significativo, abrangendo desde a contratação de uma empresa especializada até a aquisição de equipamentos e materiais necessários para a obra.
- **Custo-Benefício:** Embora o custo inicial seja elevado, o retorno pode ser percebido a médio e longo prazo por meio da redução de multas ambientais, economia em tratamento de saúde pública, valorização dos produtos locais e atração de novos investimentos.
- **Manutenção:** A manutenção da ETE também implicará em custos contínuos, que devem ser considerados no orçamento municipal. No entanto, os benefícios de operar uma ETE em conformidade com as normas ambientais superam os custos, prevenindo maiores despesas futuras relacionadas a impactos ambientais e sanitários.



9.4. IMPACTO SOCIAL

- Geração de Emprego e Renda: A construção da ETE gerará empregos temporários durante a obra e, posteriormente, postos de trabalho permanentes para a operação e manutenção da estação.
- Qualidade de Vida: A melhoria da qualidade do meio ambiente refletirá diretamente na qualidade de vida da população local, reduzindo problemas de saúde relacionados à contaminação do meio ambiente.
- Educação Ambiental: A instalação de uma ETE pode ser acompanhada por programas de educação ambiental, aumentando a conscientização da comunidade sobre a importância do tratamento de efluentes e preservação do meio ambiente.

9.5. RISCOS E DESAFIOS

- Investimento Inicial Elevado: A necessidade de recursos significativos para a construção da ETE pode ser um desafio, especialmente em um contexto de orçamento municipal restrito.
- Complexidade Técnica: A construção e operação de uma ETE requerem conhecimentos técnicos especializados, o que implica na necessidade de contratar empresas capacitadas e profissionais qualificados.
- Sustentabilidade Financeira: É fundamental garantir a sustentabilidade financeira da ETE para que os custos de operação e manutenção não se tornem inviáveis para o município.

A construção de uma estação de tratamento de efluente para o abatedouro público de Senador Pompeu-CE é socioeconomicamente viável, considerando os benefícios em termos de saúde pública, preservação ambiental, cumprimento legal e desenvolvimento econômico. Embora os custos iniciais sejam elevados, o retorno em médio e longo prazo justifica o investimento, desde que sejam tomadas medidas para garantir a eficiência técnica e a sustentabilidade financeira do projeto. Além disso, a melhoria da qualidade de vida e a geração de emprego reforçam o caráter estratégico dessa iniciativa para o município.

10. VIABILIDADE TÉCNICA

A viabilidade técnica para a contratação de uma empresa especializada na construção da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do abatedouro público no município de Senador Pompeu-CE envolve diversas etapas e considerações essenciais para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade do projeto. A seguir, apresento os principais pontos que devem ser abordados:

10.1. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Avaliação do Efluente Gerado: Análise das características dos efluentes gerados pelo abatedouro, incluindo volume, carga orgânica, presença de gorduras, proteínas, e outros componentes. Isso permite determinar o tipo de tratamento necessário.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA



- Definição das Etapas de Tratamento: Identificação das etapas de tratamento que serão implementadas, como gradeamento, decantação, digestão anaeróbia, tratamento biológico, e desinfecção. Cada etapa deve ser projetada conforme as normas técnicas vigentes.
- Dimensionamento das Instalações: Dimensionamento da ETE com base na capacidade do abatedouro, garantindo que a planta possa tratar eficientemente os efluentes no presente e também em caso de futuras expansões.

10.2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA

- Experiência Comprovada: A empresa deve apresentar portfólio comprovado em projetos similares, especialmente no setor de abatedouros ou agroindústrias, e experiência na construção de ETEs com tecnologias adequadas para o tipo de efluente a ser tratado.
- Capacitação Técnica: A equipe técnica da empresa deve possuir conhecimento especializado em engenharia ambiental, química e civil, com habilidades específicas para projetos de tratamento de efluentes.
- Conformidade com Normas Ambientais: A empresa deve assegurar que o projeto e a construção da ETE atendam às normas ambientais nacionais (CONAMA) e internacionais, minimizando impactos ambientais e garantindo a sustentabilidade do projeto.

10.3. ESTUDO DE LOCALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- Análise do Terreno: Verificação das condições geotécnicas e hidrológicas do terreno onde a ETE será construída, para garantir a estabilidade e evitar problemas futuros, como infiltrações ou contaminações do solo.
- Infraestrutura de Apoio: Avaliação da infraestrutura disponível, como acessos, fornecimento de energia, água e disposição final dos resíduos gerados pela ETE (lodo, por exemplo).

10.4. PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Automação e Monitoramento: Consideração de sistemas de automação e monitoramento que possam melhorar a eficiência operacional e garantir que a ETE opere dentro dos parâmetros estabelecidos.
- Capacitação da Mão de Obra Local: A empresa contratada deve prever a capacitação de operadores locais para garantir a operação contínua e adequada da ETE após a construção.

10.5. CUSTO-BENEFÍCIO E SUSTENTABILIDADE

- Análise de Custos: O projeto deve ser financeiramente viável, com um equilíbrio entre custo inicial, custos operacionais e benefícios ambientais e sanitários para a população.
- Soluções Sustentáveis: Implementação de tecnologias e práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, como o reúso de água e a geração de energia a partir do biogás produzido.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 95
RUBRICA _____ m



10.6. PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

- Planos de Contingência: A empresa deve elaborar planos para lidar com falhas no sistema, garantindo que haja procedimentos claros para a mitigação de riscos, como vazamentos ou sobrecarga do sistema.

10.7. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Processo de Licenciamento: A empresa deve estar ciente das etapas necessárias para obter as licenças ambientais e de construção, além de garantir que todas as exigências legais sejam cumpridas ao longo do projeto.

A contratação de uma empresa especializada para a construção da ETE no abatedouro público de Senador Pompeu-CE é tecnicamente viável, desde que sejam seguidos os critérios acima mencionados. A escolha de uma empresa com experiência comprovada, comprometida com a sustentabilidade e que ofereça um bom custo-benefício é essencial para garantir o sucesso do projeto, bem como a proteção ambiental e a saúde pública no município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para serviços de construção da estação de tratamento de efluente do abatedouro público envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

11.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL:

Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras.

11.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO:

Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das estruturas. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica



13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

DOTAÇÃO 0601.20.605.0025.1.010 ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.90.51.00 FONTE DE RECURSOS 1500000000

9. CONCLUSÃO:

Após a análise detalhada das necessidades do município de Senador Pompeu-CE e das exigências ambientais e sanitárias impostas pelas legislações vigentes, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a construção da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do abatedouro público é imprescindível. Esta obra é fundamental para assegurar o tratamento adequado dos efluentes gerados, garantindo a proteção dos recursos hídricos locais, a saúde pública e o cumprimento das normativas ambientais.

A construção da ETE proporcionará um ambiente de abate mais sustentável, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para a preservação dos corpos d'água e da biodiversidade na região. Além disso, o projeto atenderá às necessidades operacionais do abatedouro, assegurando que os resíduos líquidos sejam tratados de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

É recomendada a realização de licitação pública para a contratação da empresa especializada, observando-se rigorosamente os requisitos técnicos, a qualificação da empresa, o prazo de execução e os custos envolvidos. A escolha de uma empresa qualificada e com experiência comprovada na construção de ETes é crucial para o sucesso do empreendimento e para o cumprimento dos objetivos ambientais e sociais previstos.

A execução do projeto trará benefícios significativos à comunidade local, incluindo a melhoria da qualidade de vida, a proteção dos recursos naturais e o fortalecimento das políticas públicas de saneamento básico. Portanto, é de suma importância que o processo de contratação seja conduzido com a máxima

[Handwritten signature]



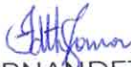
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



transparência, eficiência e conformidade com a legislação, garantindo a implementação eficaz da estação de tratamento.

Pelas razões expostas e, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos, é possível posicionar-se de forma conclusiva pela viabilidade e razoabilidade da contratação, assegurando que o processo licitatório e a posterior execução do contrato cumprirão com os objetivos de promover desenvolvimento social e econômico local, observando-se sempre os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Senador Pompeu-CE, em 05 de Agosto de 2024.


MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento


ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES
DO NASCIMENTO VALE
Membro Equipe de Planejamento